

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito.****2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)** *(descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):*

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Trindade do Sul/RS identificou a necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura urbana, especialmente no que se refere à pavimentação de vias públicas e passeios com blocos intertravados de concreto (paver). Tal medida busca melhorar a mobilidade urbana, segurança de pedestres, acessibilidade, além de garantir melhor escoamento de águas pluviais.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

Não Sim *(justifique)*: A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal, pois o legislador entendeu que um dos pontos fundamentais da contratação pública se inicia por seu planejamento. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação. Dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas.

2.3 Possíveis soluções *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pela Prefeitura: Impossibilitada devido à insuficiência de equipe técnica, maquinário e equipamentos próprios, além da alta demanda por serviços de manutenção e outras obras públicas.
- Contratação por meio de licitação (Concorrência ou Tomada de Preços): Considerada inviável, tendo em vista a necessidade de atendimento por múltiplos fornecedores ao longo do tempo, com prestação dos serviços de forma parcelada, conforme cronograma de obras e liberações orçamentárias.
- Credenciamento: Considerada a alternativa mais eficiente e flexível, garantindo pluralidade de fornecedores e atendimento por demanda, dentro das necessidades do Município.

2.4 Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

Contratação via processo licitatório, onde os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Conforme Inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que: *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*”.

Conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021: *“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”*.

2.5 Levantamento de mercado:**2.5.1** Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas: As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.



- Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- A realização de consulta e/ou audiência pública.
- A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- Os bens são nacionais.
- Os bens são importados.
- É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- Os serviços podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- Através da solução apresentada é possível mensurar a execução do fornecimento para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- Outros:

2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação via processo licitatório, onde os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. acreditamos que a melhor solução seja a realização de um Credenciamento (inexigibilidade de licitação, procedimento auxiliar de credenciamento).

Conforme Inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que: *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*. Já conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021: *“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”*

O Credenciamento foi considerada a alternativa mais eficiente e flexível, garantindo pluralidade de fornecedores e atendimento por demanda, dentro das necessidades do Município, trazendo economia aos cofres públicos.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

Não Não sei Sim (*justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado*): Não se aplica





2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

Não Sim (*justifique*): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

Sim Não (*justifique*):

2.7 Resultados pretendidos:

- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Maior segurança e acessibilidade para a população;
- Redução de poeira e lama em períodos de estiagem ou chuvas;
- Maior agilidade no atendimento às demandas de pavimentação;
- Economia de recursos públicos com a adoção de múltiplos fornecedores credenciados.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

Não Sim (*justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato*):

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

Não Sim (*justifique*): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. As especificações dos serviços, quantidades estimadas e preço de referência são os descritos a seguir:

Item	Especificação do serviço	Qtidade/ unidade*	Valor em R\$	
			Unit	Total
1.	Execução de Pavimento de Via Pública em piso intertravado de concreto, com bloco retangular de 20X10cm e espessura de 8cm, incluindo a preparação do subleito, execução de base, assentamento de blocos, compactação, rejuntamento e acabamento. Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução.	Até 35.000 m ²	R\$ 22,50	Até R\$ 787.500,00
2.	Execução de Guias (meios-fios) pré-moldados. Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução.	Até 30.000 m ²	R\$ 16,00	R\$ 480.000,00
3.	Execução de Passeio Público em piso intertravado de concreto, com bloco retangular de 20X10cm e espessura de 6cm, incluindo a preparação do subleito, execução de base, assentamento de blocos, compactação, rejuntamento e acabamento. Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução.	Até 55.000 m ²	R\$ 21,00	R\$ 1.155.000,00
4.	Execução de Bocas de Lobo (padrão 90X90) -H; 1,20. Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento da mão de obra,	Até 85 unidades	R\$ 355,00	R\$ 30.175,00





	ferramentas e equipamentos necessários a execução.			
5.	Execução de Passeio Público em piso intertravado de concreto, com bloco retangular de 20X10cm e espessura de 4cm, incluindo a preparação do subleito, execução de base, assentamento de blocos, compactação, rejuntamento e acabamento. Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a execução.	Até 20.000 m ²	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00
Valor total global de até R\$ 2.852.675,00				

** As quantidades são estimativas, e não há por parte do Município de Trindade do Sul, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de serviços a serem executados.*

3.2. A contratada deverá observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

3.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Departamento de Compras do Município. O valor de cada item foi cotado unidade (unitário).

3.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

3.5. Quanto ao fornecimento dos serviços, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade do Setor e de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

3.6. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará qual o tipo de demanda necessária (pavimento em via ou passeio público, colocação de guia ou execução de boca de lobo) e a quantidade de m²/unidade necessários à realização do serviço, contatando as credenciadas para a referida execução.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública, conclui-se que os serviços pretendidos são considerados comuns e de caráter continuado.

4.2. A prestação dos serviços deverá ter início após a assinatura do Contrato.

4.3. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

4.4. O prazo de duração do contrato pode ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

0502 4490 5100 0000 1031.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O ÓRGÃO CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, identificará qual o tipo de demanda necessária (pavimento em via ou passeio público, colocação de guia ou execução de boca de lobo) e a quantidade de m²/unidade necessários à realização do serviço, contatando a CREDENCIADA para a referida execução.

6.2. A execução dos serviços compreenderá as seguintes atividades, de forma completa:

- Limpeza e preparo do subleito;
- Execução de base com material britado ou outro material especificado;
- Assentamento dos blocos de concreto tipo paver, conforme projeto ou especificações do Município;
- Compactação do conjunto utilizando equipamento adequado;
- Rejuntamento com areia fina ou outro material especificado;
- Execução de meios-fios (guias de concreto), quando indicado;





- Execução de bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem pluvial, quando especificado;
 - Acabamentos finais, incluindo corte e ajuste de blocos;
 - Manutenção da limpeza da área durante e após a execução dos serviços.
- 6.3.** A execução dos serviços será por demanda, em passeios e vias públicas do Município de Trindade do Sul/RS, conforme necessidade do ÓRGÃO CREDENCIANTE.
- 6.4.** A contratação dos serviços será realizada por ordem de execução, conforme necessidade do ÓRGÃO CREDENCIANTE, através de emissão de Ordens de Serviço, respeitando a rotatividade entre as empresas credenciadas, os quantitativos de serviços e os valores unitários previamente estabelecidos em Tabela de Preços, definida em comum acordo com os credenciados e com base em pesquisa de mercado.
- 6.5.** O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.
- 6.6.** É vedado a CREDENCIADA escolher qual serviço/demanda deseja executar, cabendo exclusivamente à Administração esta determinação.
- 6.7.** As empresas credenciadas poderão ser convocadas para a execução dos serviços, em qualquer dia da semana ou horário, devendo ser respeitado um quantitativo mínimo de 3 (três) m² por convocação.
- 6.8.** A CREDENCIADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE.
- 6.8.1.** O não atendimento ao prazo estipulado para início dos serviços implicará na realocação do chamado para a próxima credenciada da lista, conforme ordem cronológica de credenciamento.
- 6.8.2.** A CREDENCIADA que não comparecer no prazo estabelecido por duas oportunidades será excluída do credenciamento.
- 6.9.** Ficará a cargo da CREDENCIADA fornecer mão de obra, ferramentas e equipamentos, necessários a execução dos serviços, bem como, despesas com deslocamento até os locais de realização dos serviços, ou quaisquer outra inerentes a execução dos serviços credenciados, não cabendo qualquer ônus ao ÓRGÃO CREDENCIANTE.
- 6.10.** O número de serviços/mês poderá variar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal.
- 6.11.** A CREDENCIADA deverá:
- 6.11.1.** Prestar os serviços de forma PARCELADA;
 - 6.11.2.** Prestar os serviços dentro das normas técnicas aplicáveis;
 - 6.11.3.** Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância do objeto do Termo de Credenciamento;
 - 6.11.4.** Observar rigorosamente as orientações expedidas pela Secretaria demandante;
 - 6.11.5.** Executar os serviços pelo valor estabelecido no processo;
 - 6.11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 6.11.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços.
- 6.12.** O ÓRGÃO CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 6.13.** Os serviços que forem prestados de forma deficiente pela CREDENCIADA, gerarão a obrigação desta prestá-lo novamente, sem quaisquer custos adicionais.
- 6.14.** A CREDENCIADA, durante a vigência do credenciamento, deve manter-se em situação regular quanto às condições de habilitação, devendo também informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições de Credenciamento.
- 6.15.** O ÓRGÃO CREDENCIANTE irá fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução dos serviços, tais como: blocos retangulares de 20X10cm e espessura de 8cm (paver); blocos retangulares de 20X10cm e espessura de 6cm; Guias (meios-fios) pré-moldados; materiais para execução de subleito, base, rejuntamento e construção de bocas de lobo.





7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor deverá ser selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

8.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretaria e Departamentos já tem funcionários destinados a tal função.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS:

10.1. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

a. Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC): Durante a execução dos serviços de preparação de subleito, execução de base, assentamento de blocos, colocação de guias (meio-fios) e bocas de lobo, ocorrerá a geração de resíduos, como restos de materiais de construção (solo excedente, concreto, areia, brita, blocos quebrados, embalagens, etc.), os quais deverão ter destinação adequada conforme a legislação ambiental vigente.

b. Emissão de Ruídos e Vibrações: O uso de equipamentos como compactadores, betoneiras e ferramentas manuais ou motorizadas poderá gerar ruídos e vibrações, que, apesar de temporários, podem causar incômodos à população residente nas proximidades.

c. Emissão de Poeira e Partículas em Suspensão: A movimentação de solo e materiais secos, além da compactação, pode ocasionar a emissão de poeira, especialmente em períodos secos, impactando a qualidade do ar no entorno da obra.

d. Alteração Temporária da Mobilidade Urbana: Durante a execução dos serviços, poderá haver bloqueios parciais ou totais de vias e calçadas, prejudicando temporariamente o tráfego de pedestres e veículos.

e. Consumo de Recursos Naturais: A execução da pavimentação demanda o uso de recursos naturais, como areia, brita e água, além de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

f. Risco de Contaminação por Óleos e Combustíveis: O uso de máquinas e equipamentos pode gerar riscos de vazamentos de combustíveis, óleos e graxas, com potencial de contaminação do solo.

10.2. Para minimizar os impactos ambientais, as empresas credenciadas deverão adotar as seguintes medidas de Controle e Mitigação:

a. Gestão adequada dos resíduos sólidos, com transporte e destinação para áreas licenciadas.

b. Controle de emissão de poeira, por meio da umidificação das áreas de trabalho, quando necessário.

c. Respeito aos limites de emissão de ruídos definidos pela legislação municipal e federal.

d. Sinalização adequada das áreas de intervenção, garantindo a segurança de trabalhadores e da população.

e. Manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos.

f. Planejamento das obras para minimizar os transtornos ao tráfego de pessoas e veículos.

10.3. Considerando a natureza e a escala dos serviços, os impactos ambientais são classificados como locais, temporários e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente controlados com a adoção de boas práticas de gestão ambiental e medidas preventivas durante a execução das obras.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa para a execução de serviços visando a instalação de pavimento intertravado de concreto (paver) em passeios e vias públicas do Município de Trindade do Sul/RS, incluindo a preparação do subleito, execução de base, assentamento de blocos, compactação, rejuntamento e acabamentos, colocação de guias (meios-fios) e execução de bocas de lobo, ficando a cargo da Credenciada o fornecimento da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.





11.2. Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que a modalidade de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a execução dos serviços de instalação de pavimento intertravado de concreto (paver), com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, atende plenamente ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e legalidade à contratação.

11.3. Além disso, o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a melhoria da infraestrutura urbana.

11.4. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

12. PARCELAMENTO:

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Trindade do Sul/RS, 25 de junho de 2025.

Amauri Borges Batista
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito

